



ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Pela Nossa Terra

PA 92/ Contas Autárquicas/17/2018

junho/2019



Índice

| | |
|---|----|
| Índice..... | 1 |
| Lista de siglas e abreviaturas..... | 2 |
| Sumário | 3 |
| 1. Introdução | 4 |
| 2. Método..... | 4 |
| 2.1. Método..... | 4 |
| 2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro..... | 6 |
| 3. Resultados / Observações | 6 |
| 3.1. Deficiências no processo de prestação de contas – não apresentação de todos os elementos | 6 |
| 3.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários | 7 |
| 3.3. Deficiências no processo de prestação de contas – falta de apresentação da lista de ações e meios..... | 8 |
| 3.4. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha | 8 |
| 4. Conclusões..... | 9 |
| Lista de Anexos..... | 10 |



Lista de siglas e abreviaturas

| | |
|-----------|--|
| ECFP | Entidade das Contas e Financiamentos Políticos |
| GCE | Grupo de Cidadãos Eleitores |
| GCE-PNT | Grupo de Cidadãos Eleitores – Pela Nossa Terra |
| L 19/2003 | Lei n.º 19/2003, de 20 de junho |
| LO 2/2005 | Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro |



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE -PNT, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de S. João da Pesqueira, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Pela Nossa Terra”, para além de conter uma visão global da informação financeira, apresenta uma descrição da metodologia seguida, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Não foram apresentados todos os elementos de prestação de contas - conta – receitas de campanha, elementos bancários e lista de ações e meios (ver pontos 3.1., 3.2 e 3.3, respetivamente); e
- b) Existência de despesas inelegíveis, faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 3.4).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de São João da Pesqueira realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Pela Nossa Terra”, doravante identificado como **GCE – PNT**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP), compreendem numa base municipal a conta de despesa que totaliza 28.677 Eur. (ver anexo I).

2. Método

2.1. Método

Os procedimentos adotados na revisão às contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas do Município de S. João da Pesqueira realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE - PNT, foram os seguintes:

- (i) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo *CGE -PNT* na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
- Verificação que os mapas de receitas e despesas de campanha, foram elaborados, por categoria de receitas despesa, atento o disposto no artigo 12.º da L 19/2003, aplicável *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, do mesmo diploma às campanhas eleitorais;
 - Verificação da existência de uma conta bancária específica de campanha, na qual foram depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas, em cumprimento do art.º 15.º, n.º 3, da L 19/2003;



- Verificação que a “Lista de Ações e Meios de campanha” apresentada pelo CGE, referente à campanha eleitoral, identifica as ações, discrimina e valoriza os meios utilizados em cada ação, dando cumprimento ao artigo 16.º, n.ºs 1 e 4, da LO 2/2005;
 - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
 - Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
 - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha), em cumprimento da alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicado às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1, “in fine”, da mesma Lei;
 - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional, dentro do prazo previsto no n.º 4 do artigo 21.º da L 19/2003;
 - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da Lei 19/2003);
- (ii) Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da Lei 19/2003); e
- (iii) Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados.



2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003.

3. Resultados / Observações

3.1. Deficiências no processo de prestação de contas – não apresentação de todos os elementos

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas.

No caso em análise, considerando o Ofício da Assembleia da República, dirigido pelo Secretário-Geral da Assembleia da República ao Presidente da ECFP datado de 16 de maio de 2018, a subvenção pública para a campanha das eleições gerais para os Órgãos das Autarquias Locais de 1 de outubro de 2017, paga ao GCE – PNT ascendeu a 28.677 Eur. (cfr. Anexo II).

Assim, neste contexto, o processo de prestação de contas do GCE –PNT, padece das seguintes deficiências:

- *Mapa resumo – conta – receita de campanha; e*
- *Mapas de detalhe por categoria de receita.*

A situação descrita configura uma violação do art.º 12.º, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, ambos da L 19/2003.



Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-PNT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

3.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

Nos termos do art.º 15.º, n.ºs 1 a 3, da L 19/2003, as receitas e despesas de campanha eleitoral constam de contas próprias, a que correspondem contas bancárias especificamente constituídas para o efeito. Trata-se de um mecanismo que permite maior controlo nesse âmbito, sendo que quer a abertura quer o encerramento das mesmas têm de estar demonstrados, para se poder provar justamente o exigido pelo regime jurídico aplicável¹.

Acresce que, tal como determinado na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1, “in fine”, da mesma Lei, o mandatário financeiro deverá anexar à prestação das contas os extratos bancários da conta aberta para os fins da campanha eleitoral em análise.

No caso, o GCE- PNT informou a ECFP da existência de uma conta bancária (cfr. Anexo III), mas não juntou ao processo de prestação de contas os referidos extratos bancários (desde a data de abertura até à data de encerramento) e a declaração de encerramento emitida pela respetiva instituição bancária.

Assim, as situações descritas configuram uma violação dos deveres previstos nos arts.º 12.º, n.º 7, alínea a) *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, e 15.º, n.º 3, da L 19/2003, concretamente do cumprimento integral do dever de revelação de todos os extratos bancários.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-PNT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente os extratos bancários, legalmente obrigatório para as contas bancárias abertas para as campanhas eleitorais, bem como o documento comprovativo do encerramento da conta bancária.

¹ Sobre este dever, v. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.21.) e 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.6.).



3.3. Deficiências no processo de prestação de contas – falta de apresentação da lista de ações e meios

No art.º 16.º, n.º 1, da LO 2/2005, consagra-se um dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas, bem como dos meios respetivos, a cumprir dentro do prazo previsto no n.º 4 da mesma disposição legal.

No caso, o GCE - PNT não apresentou lista de ações e meios, não obstante a ECFP ter identificado situações passíveis de aí serem elencadas (cfr. Anexo IV).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-PNT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, a saber: lista de ações e meios de campanha.

3.4. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha

Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais. Em termos de circunscrição temporal, refere esta disposição legal que só podem ser elegíveis despesas efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo².

No caso em análise, foram identificadas despesas, cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha, no valor total de 2.900 Eur. (cfr. Anexo V).

Face ao enquadramento legal mencionado, havendo despesas com data de emissão posterior ao último dia de campanha, estamos perante um incumprimento do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-PNT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.8.D.).



4. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de São João da Pesqueira realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – “Pela Nossa Terra”, são de salientar as seguintes situações:

- a) Não foram apresentados todos os elementos de prestação de contas – conta – receitas de campanha, elementos bancários e lista de ações e meios (ver pontos 3.1., 3.2 e 3.3, respetivamente); e
- b) Existência de despesas inelegíveis, faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 3.4).

Após a notificação do presente relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além da situação descrita, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de São João da Pesqueira realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – **Pela Nossa Terra.**

Lisboa, 19 de junho de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Conta – despesa de campanha |
| ANEXO II | Ofício da Assembleia da República 16-maio-2018 |
| ANEXO III | Conta bancária |
| ANEXO IV | Ações e meios |
| ANEXO V | Despesas inelegíveis - faturadas após o último dia de campanha |



ANEXO I – Conta – despesa de campanha

ANEXO VI

ANEXO VI

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

PELA NOSSA TERRA - PNT

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

| Despesas | Detalhe | Valor | | |
|--|-----------|------------------|------------------|-----------------|
| | | Real | Orçamento | Desvio |
| Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado | Mapa M 7 | 0,00 | 1 500,00 | -1 500,00 |
| Propaganda, comunicação impressa e digital | Mapa M 8 | 11 284,00 | 3 500,00 | 7 784,00 |
| Estruturas, cartazes e telas | Mapa M 9 | 6 420,60 | 8 500,00 | -2 079,40 |
| Comícios, espectáculos e caravanas | Mapa M10 | 59,51 | 2 000,00 | -1 940,49 |
| Brindes e outras ofertas | Mapa M 11 | 9 135,83 | 5 000,00 | 4 135,83 |
| Custos administrativos e operacionais | Mapa M 12 | 1 776,90 | 1 500,00 | 276,90 |
| Outras | Mapa M 13 | 0,00 | 2 000,00 | -2 000,00 |
| Subtotal das Despesas | | 28 676,84 | 24 000,00 | 4 676,84 |
| Donativos em espécie | Mapa M14 | 0,00 | | |
| Cedência de bens a título de empréstimo | Mapa M15 | 0,00 | | |
| Total das Despesas | | 28 676,84 | | |

ANEXO II – Ofício da Assembleia da República -16-maio-2018



338/18 17/05

Ex.^{mo} Senhor
Presidente da Entidade das Contas e
Financiamentos Políticos
Prof. Doutor José Eduardo Figueiredo Dias
Rua de "O Século", n.º 111
1249-117 LISBOA

Ofício n.º 2073/GABSG/2018
NU 601598
PC 2017.0121 | 090.25.02

Data: 16 de maio de 2018

ASSUNTO: Pagamento da Subvenção Pública para a Campanha das Eleições Gerais para os Órgãos das Autarquias Locais de 1 de outubro de 2017

Ar. Presidente da ECFP,

Em referência à informação solicitada por V.^a Ex.^a através do ofício ECFP-81/18, de 24 de abril p.p. informa-se que a subvenção pública para as Eleições Gerais para os Órgãos das Autarquias Locais de 1 de outubro de 2017, paga pela Assembleia da República, ao abrigo dos artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na sua redação atual, discriminada por força política e por município, consta dos mapas em anexo.

Os referidos mapas contém, nos termos solicitados, a informação relativa às despesas efetivas e às receitas provenientes de angariação de fundos, declaradas pelos mandatários financeiros das forças políticas requerentes da subvenção, discriminadas do mesmo modo, i.e., por força política e por município.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral da Assembleia da República


Albino de Azevedo Soares

ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas de Campanha AL 2017,
apresentadas pelo GCE – Pela Nossa Terra
PA 92/ Contas Autárquicas /17/2018



| Força Política | Despesa Bruta | Receita Ang. Fund. | Despesa Líquida | Subvenção PAGA |
|----------------|---------------|--------------------|-----------------|----------------|
|----------------|---------------|--------------------|-----------------|----------------|

| | | | | |
|--|-------------|--------|-------------|-------------|
| Total GcoSÃOJOÃO DAPESQUEIRA:PNT (1 concelho(s)) | 28.676,84 € | 0,00 € | 28.676,84 € | 28.676,84 € |
|--|-------------|--------|-------------|-------------|



ANEXO III – Conta bancária

ANEXO IV

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores Pela Nossa Terra - PNT

Município de S. João da Pesqueira (Câmara Municipal, Assembleia Municipal)

Ficha de Identificação da Conta Bancária da Campanha

Conta bancária N.º:

Designação da conta: José Luis Cardoso Rodrigues
Banco: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro e Côa, CRL
Balcão: S. J. Pesqueira
NIB: [REDACTED]
Data de abertura: 02/06/2017

Titulares/Representantes:

Nome(1): José Luis Cardoso Rodrigues
Qualidade do titular: Mandatário Financeiro
N.º de identificação fiscal: [REDACTED]
N.º CC/BI: [REDACTED]

Nome(2): Manuel António Natário Cordeiro
Qualidade do titular: Mandatário da lista
N.º de identificação fiscal: [REDACTED]
N.º CC/BI: [REDACTED]

Nome(3):
Qualidade do titular:
N.º de identificação fiscal:
N.º CC/BI

S. João da Pesqueira, 7 de Agosto de 2017

O Mandatário Financeiro

[REDACTED]
José Luis Cardoso Rodrigues



ANEXO IV – Ações e meios

Foram identificadas pela ECFP, várias ações passíveis de serem elencadas na lista de ações e meios

A título de exemplo, destacámos as seguintes:

| Ação | Meios |
|----------|--|
| Arruadas | Distribuição de brindes, desdobráveis, livros com o programa eleitoral – fatura nº 275 de 29.09.2017 |
| Outdoors | Lonas e aluguer de estruturas de ferro– fatura nº 275 de 29.09.2017 |



Parque Industrial, Lote 1
Penedono
3630-203 Penedono

Tel./ Fax 254 549 034 Tlm 966 723 166
Email: fonsaca.publicidade@sapo.pt
www.penobrindes.com

IBAN: [REDACTED] NIB: [REDACTED]

Fatura Nº 275
Factura Série 1 / FT 2017A1/275

Grupo de Cidadãos pela Nossa Terra, José L.C. Rodrigues

Avenida Marquês de Soveral
S. João da Pesqueira
5130-321 S. João da Pesqueira
Nº Contribuinte: 186923163

Página 1 de 2

Condições Pagamento : Pronto Pagamento Data de emissão : 2017-09-29 Data de vencimento: 29.09.2017
Software PHC - birs-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20170920) Transporte

| Referência | Designação | Qtd. | P. Unitário | IVA | Descontos | Total |
|---------------|--|----------|-------------|-------|-----------|-------------|
| LONA | Lona c/impresão digital cores 3m*3m | 8,0 | 135,00 | 23,00 | | 1 080,00 M9 |
| LONA | Lona c/impresão digital cores 4.5m*2m | 20,0 | 135,00 | 23,00 | | 2 700,00 M9 |
| LONA | Lona c/impresão digital cores 8m*3m | 2,0 | 360,00 | 23,00 | | 720,00 M9 |
| LUGUER | Aluguer de estruturas de ferro | 12,0 | 60,00 | 23,00 | | 720,00 M9 |
| ENVELOPES | Envelopes DL c/impresão cores | 10 000,0 | 0,06 | 23,00 | | 600,00 M9 |
| POSTAIS | Postais DL c/imp cores frente/verso 300grs | 10 000,0 | 0,08 | 23,00 | | 800,00 M9 |
| CARTA | Cartas c/imp cores A4 dobrado em tripico | 10 000,0 | 0,06 | 23,00 | | 600,00 M9 |
| PROG | Livro Programa Eleitoral c/imp cores A3 8paginas | 5 000,0 | 0,60 | 23,00 | | 3 000,00 M9 |
| Desd | Desdobrável A4 tripico c/imp cores | 3 750,0 | 0,20 | 23,00 | | 750,00 M9 |
| Desd | Desdobrável A3 c/imp cores prog. freguesias | 6 000,0 | 0,30 | 23,00 | | 1 800,00 M9 |
| SERVIÇO | Serviço de designer gráfico | 1,0 | 250,00 | 23,00 | | 250,00 M9 |
| ESF. PLÁSTICO | Esferográficas de Plástico c/imp. UV | 2 000,0 | 0,20 | 23,00 | | 400,00 M9 |
| ESQUEIROS | Isqueiros com gravação UV | 2 000,0 | 0,30 | 23,00 | | 600,00 M9 |
| CAIXA C | Caixa para comprimidos c/imp UV | 400,0 | 0,40 | 23,00 | | 160,00 M9 |
| ESTOJO | Estojo de Manicur c/imp UV | 400,0 | 2,00 | 23,00 | | 800,00 M9 |
| YOYO | Yo-Yo c/imp UV | 150,0 | 0,55 | 23,00 | | 82,50 M9 |
| TUBO | Tubos bolas de sabão c/imp UV | 150,0 | 0,80 | 23,00 | | 120,00 M9 |
| AVENTAL | Avental com gravação | 700,0 | 1,20 | 23,00 | | 840,00 M9 |
| BUNES | Bonés c/gravação | 1 000,0 | 1,00 | 23,00 | | 1 000,00 M9 |
| PÉ DE CABRA S | Navalha c/gravação | 1 000,0 | 1,40 | 23,00 | | 1 400,00 M9 |
| PORTA CHAVES | Porta chaves c/imp UV | 500,0 | 0,70 | 23,00 | | 350,00 M9 |

A transportar 18 772,50

Os artigos facturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente em 29.09.2017 (Nº 5º, Alínea f) do Artº 36º do CIVA)

| Taxa | Base de Incidência | Valor do I.V.A. | Total Iíquido : |
|---|---|-----------------|--------------------------------|
| | | | Desconto Comercial : |
| | | | Desconto Financeiro : |
| | | | Base de Incidência de I.V.A. : |
| | | | Total de I.V.A. : |
| Total | | | TOTAL DO DOCUMENTO |
| Modo de Expedição : | Viatura: | | |
| Local de Carga: Nossas Instalações | Local de descarga: Morada do Cliente | | |
| Hora da carga: 22:50 | | | |

Wsis - Informática software PHC (www.wsis.pt)

ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas de Campanha AL 2017,
apresentadas pelo GCE – Pela Nossa Terra
PA 92/ Contas Autárquicas /17/2018



Álvaro Augusto Ramos Fonseca
Contribuinte N.º: 181432005
Parque Industrial, Lote 1
Penedono
3630-203 Penedono
Tel./ Fax 254 549 034 Tlm 966 723 166
Email: fonseca.publicidade@sapo.pt
www.penobrindes.com

Fatura N.º 275
Factura Série 1 / FT 2017A1/275

Grupo de Cidadãos pela Nossa Terra, José L.C. Rodrigues

Avenida Marquês de Soveral
S. João da Pesqueira
5130-321 S. João da Pesqueira
N.º Contribuinte: 186923163

IBAN: PT50 0045 2161 4014 5011 6264 8 NIB: 0045 2161 40145011626 48 Página 2 de 2

Condições Pagamento : Pronto Pagamento Data de emissão : 2017-09-29 Data de vencimento: 29.09.2017 18 772,50

Software PHC - birs-Processado por programa certificado n.º 0006/AT (20170920)

| Referência | Designação | Qtd. | P. Unitário | IVA | Descontos | Total |
|------------|------------------------|-------|-------------|-------|-----------|----------|
| T.COR | Tshirts cor c/gravação | 670,0 | 2,50 | 23,00 | | 1 675,00 |

Os artigos facturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente em 29.09.2017 (N.º 5.º , Alínea f) do Art.º 36.º do CIVA)

| Taxa | Base de Incidência | Valor do I.V.A. | Total Iliquido : |
|--------------|--------------------|-----------------|------------------|
| 6,00% | | | 20 447,50 |
| 23,00% | 20 447,50 | 4 702,93 | |
| 13,00% | | | |
| 5,00% | | | |
| 20,00% | | | |
| Total | 20 447,50 | | 25 150,43 |

| | |
|--|--|
| TOTAL DO DOCUMENTO | 25 150,43 |
| Modo de Expedição : Local de Carga: Nossas Instalações Hora da carga: 22:50 | Viatura: Local de descarga: Morada do Cliente |

Wsls - Informática software PHC (www.wsls.pt)



ANEXO V – Despesas inelegíveis – faturadas após o último dia de campanha

| fatura | | Fornecedor | Descrição | Valor c/ Iva (euros) |
|-----------|------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Nº | Data | | | |
| FSA 6 516 | 03/10/2017 | Foto Martinho & Pinto Lda. | Reportagem fotografia | 290 |
| VD 001 | 10/10/2017 | Doce Trevo | Aluguer de Espaço | 600 |
| Ft 2018/1 | 02/01/2018 | Ilovedouro Lda | Vídeo de promoção | 1 400 |
| | | | | 2 290 |

NOTAS:

FSA 6 516 03/10/2017 Foto Martinho & Pinto Lda.



VD 001 10/10/2017 Doce Trevo Aluguer de Espaço 600

Doce Trevo
Cesaltina da Silva Porfírio Tomé

Avenida Marquês do Soveral
5130-321 S João da Pesqueira
Contribuinte Nr. 151233730
Telefone\Fax: 254 488 231 \ 254 488 233

Empresa Nome Individual -

| |
|--|
| Cliente: Pela Nossa Terra José Luis Cardoso... |
| Contribuinte Nr.: 186923163 |
| 186923163 |

FATURA RECIBO Série: VD0001
Data: 10-10-2017 13:58:28 Nº 22325
e3)T.Processado por programa certificado no 0001/AT
(Original) 3bcwin @

| Artigo | Qty | PVP | Iva | Total |
|-------------------|-------|---------|-----|----------------|
| Aluguer de Espaço | 1.000 | 600.00€ | 6% | 600.00€ |
| (Itens: 1) | | | | |
| Total | | | | 600.00€ |

Entregue Dinheiro 600.00€
Troco 0.00€

| Resumo | Tx. | Incidência | Valor |
|--------------|-----|---------------|--------------|
| | 6% | 666.04 | 33.96 |
| de | 13% | | |
| IVA | 23% | | |
| | 0% | | |
| Total | | 666.04 | 33.96 |

Atendido por: Admin.Sistema
Os artigos facturados foram colocados
à disposição do cliente nesta data.

| |
|--|
| Local Carga: Avenida Marquês do Soveral... |
| Expedição: |
| Data Carga: 10-10-2017 13:58 |
| Lc.Descarga:Avenida Marquês do Soveral... |

Obrigado pela sua preferência!



Ft 2018/1 02/01/2018 Ilovedouro Lda Vídeio de promoção 1 400



Ilovedouro Lda

Rua do Outeiro, nº15
5130-237 Nogueira do Douro
Portugal - Continente

Sociedade por Quotas
Cruz. Reg. Comercial: S. João da Pesqueira -
513361252
NIF: PT513381252
CS 4 000,00 Eur

| Fatura | Data | Moeda |
|-----------|----------------------------|-------|
| FT 2018/1 | 2018-01-02 | EUR |
| Duplicado | DT. de Venc. 2018-01-02 | |

| Cliente | Morada | NIF |
|-----------------------------|---------------------------------|-----------|
| Jose Luis Cardoso Rodrigues | Sao Joao da Pesqueira, Portugal | 166923160 |

Página: 1 / 1

| Código | Descrição | Qtd. Uni. | Preço Uni. | IVA % Desc. | Valor com IVA |
|--------|-------------------|-----------|------------|-------------|---------------|
| 001 | Vídeo de Promoção | 1,00 uni | 1.400,00 | 23 % | 1.400,00 |

| Taxa | Base | Valor |
|------|----------|--------|
| 23 % | 1.138,21 | 261,79 |

efe - Processado por programa certificado nº 1682AT
- ITC 01189

Os artigos/anúncios taxados foram colocados à disposição do
contribuinte na data do documento subscrito: 01/02/2018
CVA...

| | |
|---------------------------|-----------------|
| Total IVA | 261,79 |
| Descontos de linha | 0,00 |
| Total Líquido | 1.138,21 |
| Total | 1.400,00 |

IBAN: Montepio - PT50 0035 0008 9910 0015 95121
SWIFT: Montepio - MONTPT
Serviço realizado a 19 de Setembro de 2017 no âmbito das eleições
autárquicas.